



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025

COLETA SELETIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2025

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. **63.762.025/0001-42** com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: **76.862-000**, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaíso.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

1.2 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser anexados/encaminhados na plataforma www.licitanet.com.br, a partir das **10:00h (horário de Rondônia)** do dia **26/06/2025**, com o prazo final às **10h00 (horário de Rondônia)** do dia **11/07/2025**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento é o **Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos.

2.2 Valor total estimado para locação é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

2.3 Posterior ao credenciamento será realizado avaliação do imóvel a ser procedida pela comissão de avaliação afim de verificar se o imóvel atende com solicitado em edital.

3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa Seges/Me nº 103, de 30 de Dezembro de 2022 e Decreto Federal 11.878/2024, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital Termo de Referência e ETP.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4 DO PRAZO e ESPECIFICAÇÕES.

4.3 O presente Credenciamento será feito Contrato conforme **Anexo 02 -Termo de Referência.**

5 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O recurso necessário está assegurado no orçamento financeiro de 2025, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária - 02.10.01 – SEMA

Projeto Atividade: 18.541.1002.2047.0001

Elemento despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 294

6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.3 Poderão participar deste processo pessoa física ou jurídica que detenha imóvel que atenda as especificações apontadas no TR;

6.4 Vedações. Não poderão participar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.6 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

6.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

6.10 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.11 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.12 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na plataforma** www.licitanet.com.br, nos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- 8.1.1.1.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- 8.1.1.2.** Comprovante de residência;
- 8.1.1.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal - CPF
- 8.1.1.4.** Regularidade perante a Fazenda Estadual - CPF;
- 8.1.1.5.** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante - CPF;
- 8.1.1.6.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.1.1.7.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.1.1.8.** Certidão Negativa de Débitos municipal mobiliário do imóvel;
- 8.1.1.9.** **será realizado consulta aos seguintes cadastros em nome da Pessoa Física.**
- 8.1.1.10.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)
- 8.1.1.11.** Cadastro Nacional de licitante Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.1.1.12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.13. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

8.1.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos municipal.

8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Documento que comprove a titularidade do imóvel a ser locado pelo Município;

8.4.DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO.

8.4.1 Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.2 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.4. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (**art. 29, da IN 03/2018**).

8.4.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**art. 29, § 1º da IN 03/2018**).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (**art. 29, § 2º da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

IN 03/2018).

8.4.1.9. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.5.1. No cadastramento da proposta inicial, do sistema a proponente interessada declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:
- 8.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.5.5. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.5.6. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- 8.5.7. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- 8.5.8. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.5.9. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 A proponente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, receberão o tratamento diferenciado.

9 DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na plataforma **www.licitanet.com.br**.

9.1.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.1.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar a licitante melhor classificado para apresentar documentações complementares (caso necessário) em caso de diligência, estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

9.1.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e Termo de Referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.2 DA AVALIAÇÃO E VISTORIA;

9.3 Após a fase de habilitação, será necessária a realização de vistoria prévia para a elaboração de laudo de avaliação do imóvel, contendo a descrição completa do imóvel, bem como adequações necessárias, valores propostos, entre outros, realizado pela comissão de avaliação de bens e imóveis.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, não superior ao prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 Os **TERMOS DE CONTRATO** que vier a ser realizado, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> II -

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia - AROM;

III – Portal da Transparencia do Município de Alto Paraíso/RO;

IV – Átrios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A contratação de que este instrumento convocatório dar-se-á de forma de credenciamento eletrônico,

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

com arrimo na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo - VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE;

13.1 As obrigações do Credenciante constam no **TERMO DE REFERÊNCIA;**

14 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO;

14.1 As obrigações do Credenciado constam no **TERMO DE REFERÊNCIA;**

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no **Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

16 DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18 DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.licitanet.com**.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima poderá impugnar o ato convocatório no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

20.1 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura **www.altoparaíso.ro.gov.br** e no endereço eletrônico **www.licitanet.com**.

21.10. Todas e qualquer decisão que não possa ser informada no site do Licitanet, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia (AROM) e Portal Transparencia do Município.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar - ETP

II) Termo de Referência – TR.

III) Minuta de Contrato Ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV) administrativo.

22 DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital de Chamamento será o da Comarca de Ariquemes/RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

ANEXO – I; ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO – II; TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO - III; MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA.

ANEXO IV; MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2025

Bruna Quináia
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO – I;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo N.º 1-258/2025.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO

Presidente – Matrícula nº 3873

1. OBJETIVO:

Credenciamento de associação ou cooperativa especializada para a prestação de serviços de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso – Rondônia. A Secretaria requisitante será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A estruturação do credenciamento das associações e cooperativas está fundamentada nas seguintes legislações:

- Lei Federal Nº 5.764/1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, estabelecendo o funcionamento das cooperativas como modelo de organização social e econômica.
- Lei Federal Nº 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo mecanismos de controle ambiental e diretrizes para a preservação da qualidade ambiental.
- Lei Federal Nº 9.795/1999 – Institui a Política Nacional de Educação Ambiental, determinando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

necessidade de conscientização sobre a gestão dos resíduos sólidos.

- Lei Federal Nº 11.445/2007 – Estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSAB), incluindo diretrizes para a gestão e o manejo adequado de resíduos sólidos.
- Lei Federal Nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.
- Lei Federal Nº 12.690/2012 – Dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, regulamentando sua atuação e assegurando direitos trabalhistas.
- Lei Federal Nº 13.019/2014 – Institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, abrangendo as associações e cooperativas.
- Decreto Federal Nº 8.726/2016 – Regulamenta as parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil, detalhando regras e procedimentos jurídicos.
- Lei Complementar Municipal Nº 1.285/2018 – Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Paraíso, estabelecendo diretrizes locais para a gestão de resíduos sólidos.
- Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso IV, “j” – Autoriza a dispensa de licitação para contratação de associações ou cooperativas de catadores para a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
- Decreto Federal Nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS, detalhando procedimentos para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos.
- Lei Municipal 1.502/2022 – Disciplina o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Alto Paraíso, garantindo o cumprimento das diretrizes locais de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade de credenciamento de associações e cooperativas especializadas na prestação de serviços de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis no município de Alto Paraíso. A gestão eficiente dos resíduos sólidos é um desafio crescente, exigindo soluções sustentáveis que promovam a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico e a inclusão social. O chamamento público para credenciamento visa garantir um serviço organizado, eficiente e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A implementação de um serviço especializado de coleta, processamento e destinação de resíduos

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sólidos recicláveis é fundamental para a sustentabilidade ambiental do município, atualmente, grande parte dos resíduos recicláveis não é corretamente separada e reaproveitada, resultando em sobrecarga dos aterros sanitários e impacto ambiental negativo, como contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Além dos benefícios ecológicos, a estruturação de um sistema eficiente de reciclagem contribui para a geração de empregos e inclusão social, especialmente para catadores que dependem dessa atividade para sua subsistência. O credenciamento de associações e cooperativas permite a organização desses trabalhadores, garantindo condições mais dignas de trabalho, acesso a benefícios sociais e aumento da eficiência na gestão dos resíduos.

Já do ponto de vista econômico, a destinação adequada dos resíduos sólidos reduz custos com limpeza urbana, prolonga a vida útil dos aterros sanitários e minimiza impactos financeiros decorrentes da degradação ambiental. O investimento em reciclagem também pode gerar receitas para o município por meio da comercialização de materiais recicláveis, promovendo um ciclo sustentável de desenvolvimento.

Além disso, a medida está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que incentiva a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, reforçando a importância da participação de associações/cooperativas na gestão de resíduos e incentivando práticas sustentáveis de reaproveitamento e destinação correta.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população residente de Alto Paraíso, é de 16.320 (dezesesseis mil trezentas e vinte mil) habitantes, conforme dados de 2022. Contando com 35 bairros conforme tabela abaixo:

SETOR	BAIRRO
01	Centro
01	Pereira Santos
1A	Centro (Área Anteriormente Do Gervásio)
02	Maria Madalena
02	Maria Madalena 2ª Etapa
03	Sol Nascente
03	Pereira Santos
03	Jardim Alvorada
03	Jardim Alvorada II
3A	Rota Do Sol
04	Sol Poente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

05	Vila Jamari
05	Jardim São Luiz
06	Jardim Primavera
07	Jardim Primavera II
09	Rota Do Sol II
10	Jardim Alvorada III
11	Rota Do Sol III
12	Jardim Paraíso
12	Jardim Paraíso 2ª Etapa
13	Jardim Novo Horizonte
14	Jardim Novo Horizonte II
15	Rota do Sol IV
16	Jardim Eldorado
17	Área da A.C.A.P.
18	Monte Castelo
19	Vila Nova
20	Distrito Industrial
21	Vila São José
22	Vila São Miguel Arcanjo
23	Vila São Francisco
24	Vila Esperança I (Gervásio)
25	Vila Esperança II (Elton)
26	Vila Paraíso
27	Vila Alto Alegre

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O credenciamento de associações e cooperativas para a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis é uma solução estratégica para o município, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos. Essa iniciativa está alinhada à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que incentiva a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e a redução do volume de resíduos enviados para aterros sanitários. Além disso, atende aos princípios da **Lei 14.133/2021**, assegurando transparência, eficiência e sustentabilidade nas contratações públicas.

Este credenciamento fortalece a **economia solidária**, gerando oportunidades de trabalho digno para catadores e suas famílias. Essa abordagem contribui para a redução da informalidade no setor, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

melhores condições de trabalho e garantindo direitos trabalhistas e previdenciários. Além do impacto social positivo, a gestão de resíduos recicláveis por meio de cooperativas **reduz os custos operacionais do município** com coleta, transporte e destinação final de resíduos. A valorização dos materiais recicláveis também possibilita a geração de receitas, tornando o sistema mais autossustentável.

As cooperativas, por sua expertise na triagem e no processamento de resíduos, aumentam a **eficiência da coleta seletiva**. Sua proximidade com a comunidade facilita ações de conscientização, incentivando a separação adequada dos materiais recicláveis e ampliando a participação da população no processo. Do ponto de vista ambiental, a ampliação da reciclagem e da reutilização de resíduos reduz significativamente a quantidade de material destinado aos aterros sanitários, **prolongando sua vida útil e minimizando impactos ambientais**, como a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

O credenciamento também fortalece a imagem de Alto Paraíso como um município comprometido com **práticas sustentáveis e a economia circular**, possibilitando o acesso a incentivos ambientais e atraindo investimentos voltados para a modernização da gestão de resíduos sólidos. Dessa forma, essa estratégia se mostra **economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente responsável**, promovendo uma gestão de resíduos mais eficiente e contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e a preservação dos recursos naturais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que o estado de Rondônia conta atualmente com aproximadamente sete associações e cooperativas dedicadas à coleta, processamento e destinação de resíduos recicláveis. Essas organizações desempenham um papel fundamental na gestão sustentável dos resíduos sólidos, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos para o estado.

A formalização por meio do credenciamento também garante maior transparência e eficiência na prestação dos serviços, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Dessa forma, a parceria entre o poder público e as cooperativas se apresenta como uma solução viável e sustentável para a gestão de resíduos sólidos em Rondônia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para realizar a contratação serão realizados ante solicitação por servidor lotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

na Prefeitura Municipal e responsável pela elaboração das cotações.

Um valor preditivo para possível aquisição, baseando-se nas cotações realizadas no ano de 2025, a estimativa para as contratações, considerando os possíveis reajustes mercadológicos.

DADOS EMPRESARIAIS:

EMPRESA: COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATANORTE	
CNPJ: 12.543.027/0001-00	TELEFONE: (69) 99964-9208
ENDEREÇO: Estrada da Rema, s/n, BR 364, KM 11, Vila Princesa	
CIDADE: Porto Velho	CEP:76.808-695

COTADO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso/RO
VALOR POR SERVIÇO MENSAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
VALOR POR SERVIÇO TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
PRAZO PREVISTO: 12 meses

DADOS EMPRESARIAIS:

EMPRESA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR	
CNPJ: 19.275.400/0001-38	TELEFONE: (69) 99904-4683
ENDEREÇO: RO-383, km 05, Gleba 05, s/nº, Lote 33, Setor Prosperidade	
CIDADE: Cacoal	CEP:76.960-970

COTADO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso/RO
VALOR POR SERVIÇO MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALOR POR SERVIÇO TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PRAZO PREVISTO: 12 meses

DADOS EMPRESARIAIS:

**EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORAS DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE
CUJUBIM – RECICLA CUJUBIM**

CNPJ: 50.049.794/0001-56

TELEFONE: (69) 99326-4839

ENDEREÇO: Avenida Garça, 312, Setor Industrial

CIDADE: Cujubim

CEP: 76.864-000

COTADO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso/RO

VALOR POR SERVIÇO MENSAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VALOR POR SERVIÇO TOTAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PRAZO PREVISTO: 12 meses

DESCRIÇÃO	CATANORTE	COOPCATAR	RECICLA CUJUBIM
COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
Média das 3 empresas	R\$ 18.000,00		

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo, as cooperativas e associações formadas por catadores de materiais recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar todos os documentos exigidos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos nas cooperativas ou associações, atendendo a Lei nº. 8.069/1991.
- c) Ser responsável por todas as informações e documentos apresentados, assumindo-os como verdadeiros.
- d) A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação técnica referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do edital e seus anexos.
- e) As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e demais anexos.
- f) Maiores informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento por meio do e-mail: sema@altoparaiso.ro.gov.br.
- g) Somente poderão participar associações ou cooperativas que estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda.
- h) Que possuam os devidos equipamentos para processamento dos recicláveis coletados.
- i) Os serviços a serem prestados pelas associações e cooperativas credenciadas deverão atender às necessidades específicas da gestão de resíduos sólidos recicláveis no município de Alto Paraíso. A administração buscará garantir que as atividades desenvolvidas sejam eficientes, sustentáveis e economicamente viáveis, promovendo o melhor aproveitamento dos materiais recicláveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos de habilitação, juntamente com a solicitação de credenciamento deverão ser enviados via e-mail: sema@altoparaiso.ro.gov.br, digitalizados, quando necessário e em formato PDF a partir do dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, pela pessoa jurídica que preencha as condições exigidas neste edital, desde que haja interesse da SEMA de Alto Paraíso no credenciamento pelo período em que o edital estiver vigente.

9. HABILITAÇÃO

A habilitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ata de Assembleia Geral de constituição, e cópia do Estatuto vigente e que comprove a condição exigida neste edital;
- b) Que as associações ou cooperativas sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- h) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho TST.
- i) Documento oficial de identidade do representante legal;
- j) Ata de eleição do representante legal;
- k) Comprovante de endereço (endereço da sede da cooperativa).
- l) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação;
- m) Declaração das respectivas cooperativas e associações de que dispõem das condições operacionais necessárias para realização do recebimento, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis.
- n) Declarações do representante legal.
- o) As cópias das certidões obtidas via meio eletrônico não necessitam de autenticação, uma vez que sua veracidade será confirmada pela Administração;

A seu critério, a Prefeitura de Alto Paraíso por meio da SEMA poderá solicitar a apresentação da via original de qualquer via dos documentos.

10. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelas proponentes serão analisados e julgados por uma Comissão de Credenciamento da SEMA a qual emitirá parecer conclusivo.

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado na SEMA.

Será credenciada para o desempenho das atividades suscitadas neste edital apenas UMA associação ou cooperativa, devido as seguintes circunstâncias:

- a) O volume produzido de resíduos sólidos recicláveis no município é baixo quando considerada a coleta por duas ou mais associações/cooperativas;
- b) O montante financeiro a ser pago tornar-se-á inviável para rateio entre duas ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

associações ou cooperativas credenciadas.

A associação/cooperativa devidamente inscrita neste edital terá o credenciamento efetuado quando:

- a) Cumprimento dos subitens do item que trata das Especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Apresentar maior número associados ou cooperados;

Em caso de empate entre associações/cooperativas, este será desfeito mediante sorteio eletrônico.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no sítio eletrônico da prefeitura, conforme cronograma.

As associações/cooperativas habilitadas que não tiverem o credenciamento realizado ficarão em cadastro reserva;

Para fins de habilitação das associações e cooperativas que atenderem a todos os requisitos, a prefeitura poderá realizar visitas in loco em suas respectivas dependências, para verificar a capacidade operativa e a infraestrutura quanto ao recebimento, triagem, classificação e transporte dos resíduos recicláveis.

Não será credenciada a cooperativa/associação que:

- a) Esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o município de Alto Paraíso, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Que tenha como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o terceiro grau, vinculado ao município de Alto Paraíso, conforme o artigo 7, inciso III, da Lei 14.133/2021;
- c) Que empregue menores de 18 anos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de rescisão e reparação pelos prejuízos da esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I- Advertência;

II- Multa, na forma prevista neste contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alto Paraíso;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considera-se inadimplemento a inexecução total ou parcial do serviço contrato, entendendo-se como tais as

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

entregas de produtos ou prestação de serviço contratado, que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

A multa será aplicada nos termos deste instrumento, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

Para aplicação das penalidades, será considerada como referência porcentagens do recurso repassado à credenciada, dependendo da gravidade de cada irregularidade ocorrida;

São as seguintes as penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:

1. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do mês, por infração:
 - a) Pela não permissão de acesso ao pessoal de fiscalização da contratante;
 - b) Pela área para recepção dos resíduos não possuir infraestrutura viária que permita o correto transporte dos recicláveis;
 - c) Pela falta de manutenção dos equipamentos e das condições necessárias à operacionalização das atividades;
 - d) Pela falta de realização de logística adequada na disposição dos resíduos sólidos recicláveis coletados;
 - e) Por não atender ao pedido do Contratante em repassar informações periódicas mensais das quantidades;
 - f) Por deixar de demonstrar e comprovar a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos;
 - g) Pela falta de aplicação do capital envolvido para custeio e investimentos devidamente autorizados pelo Poder Público;
 - h) Pela falta de execução gestão administração e operacional para o trabalho de equipe e dos catadores organizados em sistema de cooperativa/associação de trabalhadores;
 - i) Pela falta de comparecimento da credenciada, sempre que solicitada, à sede de fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2. Multa pecuniária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
 - a) Pela não promoção de capacitação dos associados/cooperados quanto à gestão dos resíduos sólidos;
 - b) Pela não comprovação da distribuição dos recursos oriundos da triagem e comercialização dos resíduos recicláveis;
 - c) Pelo desrespeito ao meio ambiente, bem como, pela falta de prevenção e erradicação de práticas danosas, e pela falta de proibição quanto à prática do fumo em área interna e externa destinada à associação/cooperativa.
 - d) Por não realizar as manutenções prediais necessárias da associação/cooperativa locada via município;
 - e) Por ceder o contrato, no todo ou em parte à pessoa física ou jurídica, ou executar subcontratação total dos serviços objeto do contrato;
3. Multa pecuniária no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
 - a) Por ser negar a coletar os resíduos recicláveis nos dias definidos;
 - b) Por deixar de comunicar com mínimo de 24 (vinte e quatro) de antecedência o contratante, o impedimento de realizar coleta em dia definido, os resíduos sólidos recicláveis no município, não eximindo a penalidade constante do presente item, a não ser devidamente justificada e aceita pelo contratante;
 - c) Pelos cooperados/associados não utilizarem os equipamento de proteção individual EPIs durante as atividades;
 - d) Pela falta de fornecimento de uniforme, EPIs e demais materiais necessários ao serviço dos associados/cooperados;
 - e) Por não aplicar devidamente os recursos recebidos que serão destinados ao custeio de despesas com energia elétrica, materiais de limpeza/higiene, e demais necessidades para operacionalização da unidade de triagem;
 - f) Por descumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do pagamento na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento;
 - g) Por não assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades referentes às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

segurança do trabalho em relação a seus funcionários e terceiro por si contratados;

h) Pela denúncia dos usuários por irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento devidamente comprovado pelo Contratante;

i) Pela não apresentação de todas as certidões negativas quando da solicitação do repasse de recursos;

j) Pela Credenciada não apresentar à Contratada, calendário de funcionamento contento os dias de recesso e/ou feriados, até 30 dias após o credenciamento;

k) Por não respeitar o calendário de funcionamento;

l) Pela Credenciada não fiscalizar se as pessoas que estão desenvolvendo atividades no barracão destinado à associação/cooperativa são realmente associados/cooperados, bem como permitir a contratação de pessoas não associadas/cooperadas para a triagem dos resíduos como sublocação de serviços;

m) Pela falta de apresentação de todos os documentos necessários para funcionamento associação/cooperativa e/ou não vigentes;

4. Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido esse prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

A estimativa dos recursos necessários para a execução do serviço está fundamentada em análises dos quantitativos de resíduos gerados no município e nas demandas identificadas em exercícios anteriores conforme anexos.

Para viabilizar a execução do serviço, será destinado um valor mensal conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Valor mensal estimado	R\$ 12.000,00
Prazo para pagamento	Até o 5º dia útil do mês seguinte
Valor anual total Estimado	R\$ 144.000,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Estudo Técnico Preliminar correrão a através do projeto de atividade abaixo relacionado da seguinte secretaria previsto no orçamento do exercício de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Orçamentária - 02.10.01 – SEMA

Projeto Atividade: 18.541.1002.2047.0001

Elemento despesa: 3.3.50.41.00

Ficha: 294

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do credenciamento e da assinatura do contrato. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por agentes designados pelo município, garantindo que as atividades sejam executadas conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas inadequações no cumprimento das exigências contratuais, poderão ser solicitadas adequações ou, em casos extremos, a suspensão do credenciamento.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser reavaliado conforme a necessidade da administração pública e os resultados obtidos ao longo da execução do serviço.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será necessário o parcelamento da solução uma vez que o pagamento para associação/cooperativa ganhadora será feito mensalmente conforme item 12 deste estudo técnico preliminar.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a execução desta demanda, incluindo a consideração dos custos médios de combustíveis nos processos de cada secretaria.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente credenciamento está alinhado com a previsão de Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que o Plano anual de contratações não é obrigatório.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento das associações/cooperativas visa alcançar uma série de benefícios ambientais, sociais e econômicos, promovendo a gestão sustentável de resíduos sólidos no município. Dentre os principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

resultados esperados, destacam-se:

✓ **Aperfeiçoamento da Gestão de Resíduos:**

- a) Ampliação da coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis.
- b) Redução da quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários, prolongando sua vida útil.

✓ **Fortalecimento da Economia Circular:**

- a) Incentivo à reinserção dos materiais recicláveis na cadeia produtiva, promovendo a economia circular.
- b) Estímulo ao mercado local de reciclagem no município gerando novas oportunidades econômicas.

✓ **Inclusão Sócio Produtiva e Geração de Renda:**

- a) Valorização do trabalho dos catadores e ampliação das oportunidades de geração de renda para as associações e cooperativas.
- b) Formalização e fortalecimento dessas organizações, promovendo melhores condições de trabalho e acesso a benefícios sociais.

✓ **Benefícios Ambientais e Conscientização**

- a) Redução da degradação ambiental por meio da destinação correta dos resíduos recicláveis.
- b) Promoção da educação ambiental junto à população, incentivando práticas sustentáveis e a participação na coleta seletiva.

✓ **Parcerias e Governança Sustentável**

- a) Estreitamento da cooperação entre o poder público e as associações/cooperativas, fortalecendo a política municipal de resíduos sólidos.
- b) Transparência e eficiência na gestão pública, garantindo que os serviços de coleta e triagem sejam prestados com qualidade e impacto positivo para a sociedade.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É importante destacar que o presente credenciamento deverá ser precedido de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa aquisição está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando que o plano anual de contratações não é obrigatório.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O credenciamento trará impactos ambientais significativos para o município de Alto Paraíso, promovendo uma gestão mais sustentável dos resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. De acordo com essa legislação, a prioridade deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

dada à **não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos**, minimizando a destinação final em aterros sanitários.

Com o início da coleta seletiva na cidade, espera-se a redução do descarte irregular de materiais recicláveis, diminuindo a poluição das ruas e prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos, garantindo a proteção ambiental e a qualidade de vida da população.

A destinação adequada desses resíduos também contribuirá para a **preservação dos recursos naturais**, reduzindo a necessidade de extração de matérias-primas virgens, como madeira, minerais e petróleo. Esse processo está alinhado ao princípio da **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos**, estabelecido na legislação, estimulando a economia circular e promovendo menor impacto ambiental por meio da reutilização e reciclagem de materiais. Com isso, haverá redução do desmatamento e menor consumo de energia e água na produção industrial, favorecendo uma economia mais eficiente e sustentável.

Além disso, ao evitar o acúmulo de resíduos em aterros sanitários, o credenciamento contribuirá para a **redução das emissões de gases de efeito estufa**, especialmente o metano, que tem alto potencial de aquecimento global. A **reciclagem** desempenha um papel essencial na mitigação das mudanças climáticas, pois reduz significativamente as emissões de CO₂ ao substituir processos produtivos altamente poluentes. Esses impactos reforçam a necessidade de uma **gestão integrada de resíduos sólidos**, conforme previsto na legislação, priorizando soluções que minimizem os impactos ambientais e maximizem os benefícios socioeconômicos.

A implementação desse processo fortalecerá a **educação ambiental**, conforme determinado pela **Lei nº 12.305/2010**, incentivando a população a adotar práticas mais responsáveis no descarte de resíduos e aumentando a consciência sobre a importância da reciclagem. Com a maior valorização dos materiais recicláveis e a participação ativa dos cidadãos, será possível construir uma **cultura de sustentabilidade**, promovendo um município mais limpo, saudável e ambientalmente equilibrado.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo TécnicoPreliminar.

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado, é possível fornecer um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, que é o credenciamento de associação ou cooperativa especializada para a prestação de serviços de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado de Rondônia

Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

seguintes secretaria citadas acima. Abaixo estão os principais pontos:

O ETP identifica claramente a necessidade de credenciar associações/cooperativas para enfrentar desafios específicos relacionados à coleta seletiva e conservação da limpeza do município. A justificativa apresentada destaca a eficácia dessa contratação em reduzir custos com aterro sanitário, incentivar a reciclagem, melhorar a estética da cidade, realizar um investimento de longo prazo e promover a satisfação do público.

O ETP menciona as diretrizes legais pertinentes, como a Lei n.º 14.133/2021, demonstrando conformidade com a legislação vigente. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar associações e cooperativas no estado de Rondônia que se enquadram na necessidade de coleta do município, garantindo a total transparência neste processo.

Quanto à viabilidade financeira, o município de Alto Paraíso entrará com uma contrapartida de pagamento mensal para a associação/cooperativa ganhadora, estando dentro do orçamento disponível, garantindo a possibilidade de implementação do projeto.

Considerando todos esses pontos, é possível concluir que o credenciamento das associações/cooperativas é viável para atender às necessidades identificadas pela secretaria citadas no item 4. O ETP fornece uma análise abrangente da situação e apresenta uma justificativa sólida para a implementação do projeto, demonstrando conformidade com as diretrizes legais e considerando aspectos financeiros e ambientais.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO – II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 4646, de 22 de março de 2023.

Tais normativas regulamentam o processo de chamamento público e fornecem as diretrizes necessárias para a formalização de parcerias e contratações dentro dos parâmetros da legislação vigente, garantindo transparência, eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

A importância do presente chamamento público está no credenciamento de uma associação ou cooperativa especializada para a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso – Rondônia, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, sendo a requisitante responsável pela gestão e acompanhamento desses serviços.

2. OBJETO

Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Realizar no município de Alto Paraíso, o trabalho de coleta de resíduos sólidos recicláveis, primando pelo bom desempenho das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades.

3.2 Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho.

3.3 Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, concernentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto que possam vir ser resultantes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais. Ainda, responder por todos os ônus tributários ou bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

3.4 Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela SEMA;

3.5 Coletar, triar, processar (prensagem e enfardamento) e dar destinação ambientalmente e legalmente adequada aos materiais e produtos recolhidos;

3.6 Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;

3.7 Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais, quantidades, valor unitário de venda de cada material e valor recebido pela venda, bem como o rateio realizado, conforme modelo em anexo.

3.8 Após a coleta, manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;

3.9 Enviar mensalmente relação de nome e CPF dos associados/cooperados ativos;

3.10 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos cedidos, garantindo pequenas manutenções nos imóveis da associação, que possibilitam a continuidade das operações da atividade de separação de recicláveis.

3.11 Efetuar em dia o pagamento das despesas fixas da associação (água, luz, aluguel (se houver), pois estas são despesas que diretamente podem afetar a realização das atividades de coleta e separação de resíduos recicláveis).

3.12 Promover dentro do âmbito da associação, ações de contingência para garantir o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos para manter a coleta de recicláveis, garantindo a reserva para futuras despesas.

3.13 Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.14 Não permitir o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos na coleta de recicláveis.

3.15 Por caracterizar um subsídio para custear as despesas que a associação venha a ter no futuro, esta deverá fornecer prestação de contas sempre que solicitado, podendo a SEMA suspender os pagamentos em caso de divergências de finalidade.

3.16 O cronograma de trabalho semanal da credenciada deve ser passado à secretaria para ampla divulgação, sendo que, quaisquer alterações não serão aceitas sem aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias.

3.17 A coleta de resíduos deverá ser realizada na sede do município no mínimo 03 (três) vezes na semana e nas vilas 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. **Devendo ser realizada a coleta total, de forma obrigatória.** Em caso de necessidade onde esse quantitativo não esteja suprimindo a demanda, deverá ser aumentado quantitativo de vezes de coleta.

3.18 A credenciada deverá ser participativa nos trabalhos de educação ambiental realizados pela Secretaria.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS:

a. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no art. 6, XXIII da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, e no



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Decreto 4646/PMAP/2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso - RO.;

b. A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021

c. Decreto Federal nº 11.462/2023 [de 31 de março de 2023](#). Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. CONTEXTO GERAL DO TRABALHO

5.1 O Município de Alto Paraíso tem, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, buscado ações de transformação do cenário urbano, a fim de promover espaços de qualidade social e ambiental.

5.2 A atividade dos catadores representa um grande benefício para a sociedade, viabilizando uma parcela importante na cadeia da reciclagem que é a coleta dos materiais, que, nos sistemas formais é a parcela de maior custo. Além disso, tal atividade contribui para a observância dos conteúdos mínimos do plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos (Art. 19. Lei Nº 12. 305, de 02 de agosto de 2010).

5.3 Destaca-se que este credenciamento por inexigibilidade visa à convocação dos interessados por meio do Edital, desde que atendam aos requisitos definidos pela Administração Pública, assegurando o princípio da isonomia, supremacia e interesse público em acordar com os interessados, mediante as condições pré-estabelecidas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A presente demanda será processada por meio de Contrato, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada o contrato com compromisso de fornecimento.

6.2 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei nº 14.133/2021)

6.3 O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura em conformidade com as disposições contidas (parágrafo único, art. 84, Lei nº 14.133/2021).

7. CONTRAPARTIDA

7.1 Considerando o atual cenário referente à coleta seletiva do município de Alto Paraíso, onde não possuímos ainda uma estrutura para o processamento dos materiais da coleta seletiva e nem os meios para dar a destinação ambiental e legal correta, observa-se a necessidade de realizar o presente credenciamento objeto deste processo.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2 A estimativa dos recursos necessários para a execução do serviço está fundamentada em análises dos quantitativos de resíduos gerados no município e nas demandas. Para viabilizar a execução do serviço, será destinado um valor mensal, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.3 O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do credenciamento e da assinatura do contrato. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por agentes designados pelo município, garantindo que as atividades sejam executadas conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas inadequações no cumprimento das exigências contratuais, poderão ser solicitadas adequações ou, em casos extremos, a suspensão do credenciamento.

7.4 O objeto do presente Termo de Referência terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser reavaliado conforme a necessidade da administração pública e os resultados obtidos ao longo da execução do serviço.

7.5 Considerando que o município possui uma população estimada de 16.320 (dezesesseis mil trezentos e vinte) habitantes, conforme dados de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), distribuídos em 35 bairros, verifica-se que o índice de geração de resíduos sólidos recicláveis é baixo, tornando inviável a manutenção de uma associação ou cooperativa apenas com a receita proveniente desses materiais.

7.6 Considerando que a Secretaria dispõe de diversos implementos, incluindo:

- a) 1 Prensa Hidráulica Vertical;
- b) 1 Mesa de Triagem;
- c) 1 Balança de Plataforma;
- d) 2 Carrinhos Porta-Fardo;
- e) 1 Caminhão Constellation, modelo Carga Seca.

E que esses itens poderão ser cedidos para a credenciada para auxílio dos trabalhos de triagem.

É importante salientar que o caminhão poderá ser disponibilizado à credenciada somente em caso de necessidade, mediante aviso prévio à SEMA com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, cabendo a SEMA, em decorrência da sua demanda, autorizar a disponibilização ou não.

7.7 Considerando que a Prefeitura não dispõe de espaço físico específico para tal finalidade, a credenciada deverá providenciar o aluguel de um local adequado exclusivamente para o armazenamento e tratamento dos materiais provenientes da coleta seletiva.

7.8 Os custos com água, energia elétrica, internet e demais despesas serão de responsabilidade da credenciada.

8. FISCALIZAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1 A fiscalização será realizada pela SEMA, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos associados/cooperados e equipe técnica contratada; aos prazos para entrega dos relatórios e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.

8.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem à melhoria contínua das atividades.

8.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:

- a. recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos por este projeto básico;
- b. suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

8.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A finalidade deste Edital é a seleção para a celebração de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses por meio da formalização de inexigibilidade com associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

De acordo com o inciso III, Art. 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, para a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é observada a identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.

É sabida a necessidade de redução ao máximo da quantidade de lixo reciclável coletado como lixo comum, e que a contratação de associações ou cooperativas externas acarretará a princípio, a não aplicação de receita na economia local, entretanto, será regularizada a situação de coleta de resíduos sólidos que necessita urgentemente de adequação ao regramento jurídico, bem como de tratamento ambientalmente de tais resíduos.

Ainda, considerando que pela Lei 12.305/2010, a data de 02 de agosto de 2014, foi o prazo limite para o fim dos lixões no Brasil que serão substituídos pelos aterros sanitários. Face ao exposto, os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para os aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma podem ser multados.

No município de Alto Paraíso, conforme informações do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN (**conforme anexo**), são geradas, em média, 132,84



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

toneladas de resíduos sólidos ao mês, o que, além de provocar um custo elevado à Administração Pública, causa impactos sociais e ambientais.

Nesse contexto, é possível observar a relevância do interesse do poder público em credenciar neste município uma associação ou cooperativa de catadores visando para ambos uma harmônica e vantajosa relação em benefício da população e do meio ambiente, dado que, além da regularização da situação de coleta seletiva, sensibilização e conscientização da sociedade, será proporcionada renda mensal para os catadores, valorizando tal atividade.

É válido salientar que a implantação da coleta seletiva com a participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e consiste em condição importante para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010; Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022).

Ressalta-se que ações de coleta seletiva também refletem impactos positivos sobre questões de saúde pública. Uma vez que os resíduos sólidos tomam destino adequado, evita-se a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, além de outras espécies peçonhentas ou perigosas.

Sob essas circunstâncias, verifica-se a crescente preocupação e necessidade com a correta destinação dos resíduos sólidos e a busca para associar ações de conscientização ambiental à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis.

Com a implantação de ações de coleta seletiva e serviços de reciclagem, inúmeros benefícios de escala social e ambiental podem ser observados, tais como o aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de impactos ambientais, e redução de disseminação de doenças; contenção da exploração de recursos naturais; o incentivo da participação da comunidade nas pautas pertinentes ao meio ambiente e desenvolvimento econômico-social.

Ao longo do tempo, diante dos impasses no gerenciamento dos resíduos sólidos já vivenciados no município, foi possível conhecer mais o cenário da reciclagem diante de todas as escalas e verificar a urgência de sua implantação. Dentro deste processo é demonstrado que os catadores estão no topo do processo da cadeia produtiva, ou seja, como o agente ambiental mais significativo e necessário.

Concomitante a atividade dos catadores, também há a participação da população por meio da segregação correta dos materiais recicláveis, sucedendo num processo de coleta eficaz e promissor com resultados ambientalmente efetivos a curto, médio e longo prazo.

Outro propósito é fomento de uma educação ambiental nos setores atendidos pela associação/cooperativa, incentivando os moradores a realizarem a separação adequada dos materiais,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

além da provocação de reflexões e atitudes de consumo responsável e consciente. Em acréscimo, capacitações aos catadores é outro objetivo a ser traçado, visando à valorização, reconhecimento e suporte a esses em seu segmento.

Em suma, o perfazimento da justificativa deste objeto observa a promoção de ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no município de Alto Paraíso e por fim e não menos importante, a regularização da situação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município, atendendo aos regramentos jurídicos estabelecidos pela Lei 12.305/10;

Diante do exposto, a SEMA reconhece e assume sua importante participação no processo de incentivo as associações/cooperativas que executam relevante trabalho de despoluição ambiental, saúde pública, geração de riqueza e desenvolvimento social das famílias que trabalham como coletores de recicláveis.

Este ato administrativo atenderá os princípios previstos, havendo, portanto, chamamento público das associações registradas e legalizadas próximas ao município e no Vale do Jamari, e como é interessante o maior número possível de associações/cooperativas exercendo esse importante trabalho, não é interessante competição entre elas, o que se justifica a realização de inexigibilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a através do projeto de atividade abaixo relacionado da seguinte secretaria previsto no orçamento do exercício de 2025:

Unidade Orçamentária - 02.10.01 – SEMA
Projeto Atividade: 18.541.1002.2047.0001
Elemento despesa: 3.3.50.41.00
Ficha: 294

11. DO PAGAMENTO:

11.1 A estimativa dos recursos necessários para a execução do serviço está fundamentada em análises dos quantitativos de resíduos gerados no município e nas demandas identificadas em exercícios anteriores. Para viabilizar a execução do serviço, será destinado um valor mensal que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

11.2 O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do credenciamento e da assinatura do contrato. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por agentes designados pelo município, garantindo que as atividades sejam executadas conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. **11.3** Caso sejam identificadas inadequações no cumprimento das exigências contratuais, poderão ser solicitadas adequações ou, em



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

casos extremos, a suspensão do credenciamento.

11.4 O objeto presente terá validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser reavaliado conforme a necessidade da administração pública e os resultados obtidos ao longo da execução do serviço.

12. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelas proponentes serão analisados e julgados por uma Comissão de Credenciamento da SEMA a qual emitirá parecer conclusivo.

12.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado na SEMA.

12.3 Será credenciada para o desempenho das atividades suscitadas neste edital apenas UMA associação ou cooperativa, devido as seguintes circunstâncias:

- a) O volume produzido de resíduos sólidos recicláveis no município é baixo quando considerada a coleta por duas ou mais associações/cooperativas;
- b) O montante financeiro a ser pago tornar-se-á inviável para rateio entre duas ou mais associações ou cooperativas credenciadas.

12.4 A associação/cooperativa devidamente inscrita neste edital terá o credenciamento efetuado quando:

- a) Cumprimento dos subitens do item 3 deste Termo de Referência;
- b) Apresentar maior número associados ou cooperados;

12.5 Em caso de empate entre associações/cooperativas, este será desfeito mediante sorteio eletrônico.

12.6 O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no sítio eletrônico da prefeitura.

12.7 As associações/cooperativas habilitadas que não tiverem o credenciamento realizado ficarão em cadastro reserva;

12.8 Para fins de habilitação das associações e cooperativas que atenderem a todos os requisitos, a prefeitura poderá realizar visitas in loco em suas respectivas dependências, para verificar a capacidade operativa e a infraestrutura quanto ao recebimento, triagem, classificação e transporte dos resíduos recicláveis.

12.9 Não será credenciada a cooperativa/associação que:

- a) Esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o município de Alto Paraíso, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Que tenha como sócio, gerente ou responsável técnico servidor, dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o terceiro grau, vinculado ao município de Alto Paraíso, conforme o artigo 144, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
- c) Que empregue menores de 18 anos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de rescisão e reparação pelos prejuízos da esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I- Advertência;
- II- Multa, na forma prevista neste contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alto Paraíso -Ro;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considera-se inadimplemento a inexecução total ou parcial do serviço contrato, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviço contratado, que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

A multa será aplicada nos termos deste instrumento, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

Para aplicação das penalidades, será considerada como referência porcentagens do recurso repassado à credenciada, dependendo da gravidade de cada irregularidade ocorrida;

São as seguintes as penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:

- 5. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do mês, por infração:
 - a) Pela não permissão de acesso ao pessoal de fiscalização da contratante;
 - b) Pela área para recepção dos resíduos não possuir infraestrutura viária que permita o correto transporte dos recicláveis;
 - c) Pela falta de manutenção dos equipamentos e das condições necessárias à operacionalização das atividades;
 - d) Pela falta de realização de logística adequada na disposição dos resíduos sólidos recicláveis coletados;
 - e) Por não atender ao pedido do Contratante em repassar informações periódicas mensais das quantidades;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f) Por deixar de demonstrar e comprovar a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos;
 - g) Pela falta de aplicação do capital envolvido para custeio e investimentos devidamente autorizados pelo Poder Público;
 - h) Pela falta de execução gestão administração e operacional para o trabalho de equipe e dos catadores organizados em sistema de cooperativa/associação de trabalhadores;
 - i) Pela falta de comparecimento da credenciada, sempre que solicitada, à sede de fiscalização da contratante.
6. Multa pecuniária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
- a) Pela não promoção de capacitação dos associados/cooperados quanto à gestão dos resíduos sólidos;
 - b) Pela não comprovação da distribuição dos recursos oriundos da triagem e comercialização dos resíduos recicláveis;
 - c) Pelo desrespeito ao meio ambiente, bem como, pela falta de prevenção e erradicação de práticas danosas, e pela falta de proibição quanto à prática do fumo em área interna e externa destinada à associação/cooperativa.
 - d) Por não realizar as manutenções prediais necessárias da associação/cooperativa locada via município;
 - e) Por ceder o contrato, no todo ou em parte à pessoa física ou jurídica, ou executar subcontratação total dos serviços objeto do contrato;
7. Multa pecuniária no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
- a) Por ser negar a coletar os resíduos recicláveis nos dias definidos;
 - b) Por deixar de comunicar com mínimo de 24 (vinte e quatro) de antecedência o contratante, o impedimento de realizar coleta em dia definido, os resíduos sólidos recicláveis no município, não eximindo a penalidade constante do presente item, a não ser devidamente justificada e aceita pelo contratante;
 - c) Pelos cooperados/associados não utilizarem os equipamento de proteção individual EPIs durante as atividades;
 - d) Pela falta de fornecimento de uniforme, EPIs e demais materiais necessários ao serviço dos associados/cooperados;
 - e) Por não aplicar devidamente os recursos recebidos que serão destinados ao custeio de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

despesas com energia elétrica, materiais de limpeza/higiene, e demais necessidades para operacionalização da unidade de triagem;

f) Por descumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do pagamento na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento;

g) Por não assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades referentes às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho em relação a seus funcionários e terceiro por si contratados;

h) Pela denúncia dos usuários por irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento devidamente comprovado pelo Contratante;

i) Pela não apresentação de todas as certidões negativas quando da solicitação do repasse de recursos;

j) Pela Credenciada não apresentar à Contratada, calendário de funcionamento contento os dias de recesso e/ou feriados, até 30 dias após o credenciamento;

k) Por não respeitar o calendário de funcionamento;

l) Pela Credenciada não fiscalizar se as pessoas que estão desenvolvendo atividades no barracão destinado à associação/cooperativa são realmente associados/cooperados, bem como permitir a contratação de pessoas não associadas/cooperadas para a triagem dos resíduos como sublocação de serviços;

m) Pela falta de apresentação de todos os documentos necessários para funcionamento associação/cooperativa e/ou não vigentes;

8. Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido esse prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas credenciadas deverão submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis.

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO – III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

CHAMAMENTO PUBLICO nº ____/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos.

TEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA POR MEIO DA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO contratar uma associação ou cooperativa por meio da modalidade de Chamamento Público, visando atender às necessidades de coleta seletiva, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis do Município de Alto Paraíso/RO.	12	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: R\$(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO - IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2025
Abertura:/...../2025
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre o **Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento de credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO - V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO